

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.759/2009

(de 28 de outubro de 2009)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI
Nº. 4135, DE 12 DE MAIO DE 2008, QUE
ALTEROU OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA
RESOLUÇÃO Nº. 320/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA.

Art. 1º - O artigo 1º, da Resolução nº. 320/82, alterado que foi pela Lei nº. 4135, de 12 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada Mirim na Câmara Municipal de Caieiras, no mês de novembro de cada ano, composta de Vereadores Mirins".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
VEREADOR PAULÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 4135 (12 DE MAIO DE 2008)

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 1º, 2º E 3º DA RESOLUÇÃO Nº 320/82 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO CÂMARA-MIRIM, A PARTIR DESTE ANO, DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Resolução nº 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada Mirim na Câmara Municipal de Caieiras, no mês de Junho de cada ano, composta de vereadores Mirins."

ARTIGO 2º- O artigo 2º da Resolução nº 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Farão parte dessa Câmara Mirim alunos de 1º grau de escolas de nosso Município."

ARTIGO 3º - O artigo 3º da Resolução nº 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A indicação dos representantes será feita pelas Diretoras das Escolas de 1º Grau do Município. A Diretora de cada unidade escolar encaminhará a Câmara Municipal de Caieiras, o aluno que for escolhido entre os melhores da escola."



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

L E I Nº 4 1 3 5
(12 DE MAIO DE 2008)

-2-

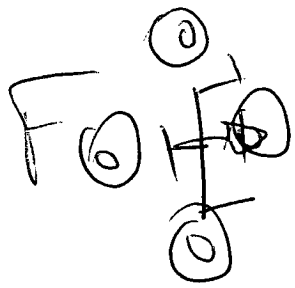
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 12 de Maio de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

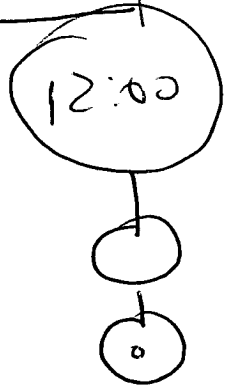
Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: Vereador PAULO ROBERTO ÓZIO

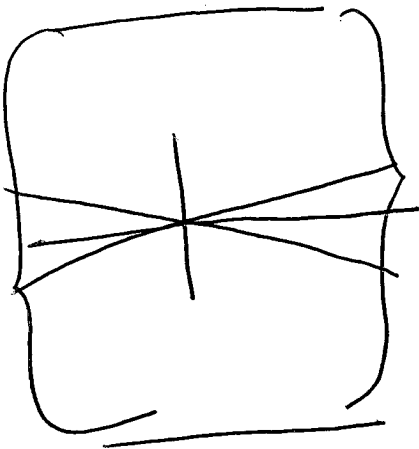


8386-7690

marcos =



MICROPHONE: (6) PEDESTAL
CX. SOM
MESA



SEMPLIFICADA
H50-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4497 / 2007 (de 20 de outubro de 2007)

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE

ALTERA O ARTIGO 1º, 2º E 3º DA RESOLUÇÃO Nº. 320/82 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO CÂMARA-MIRIM, A PARTIR DESTA ANO, DURANTE A SEMANA DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº. 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada na Câmara Municipal de Caieiras, durante as comemorações da Semana da Criança, na 2ª Semana do mês de Março de cada ano, composta de Vereadores Mirins."

Artigo 2º - O artigo 2º da Resolução nº. 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Farão parte dessa Câmara Mirim alunos de 1º grau de escolas de nosso Município."

Artigo 3º - O artigo 3º da Resolução nº. 320/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º = A indicação dos representantes será feita pelas Diretoras das Escolas de 1º Grau do Município. A Diretora de cada unidade escolar encaminhará à Câmara Municipal de Caieiras, o aluno que for escolhido entre os melhores da escola."

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em
PRESIDENTE

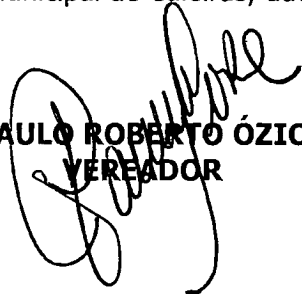


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


PAULO ROBERTO ÓZIO
VEREADOR



*Antônia
Paula*

- 2ª Semana de Março de cada ano

RESOLUÇÃO N. 320/82

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DA CÂMARA-MIRIM,
A PARTIR DESTA ANO, DURANTE
A SEMANA DA CRIANÇA.

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada na Câmara Municipal de Caieiras, durante as comemorações da Semana da Criança, composta de Vereadores Mirins.

ARTIGO 2º - Farão parte dessa Câmara Mirim alunos do 1º e ~~do 2º~~ 3º anos das escolas de nosso município.

ARTIGO 3º - A indicação dos representantes será feita pelas Diretoras das Escolas de 1º e de ~~2º~~ 3º anos do Município. A Diretora de cada unidade escolar encaminhará à Câmara Municipal de Caieiras, o aluno que for escolhido entre os melhores da escola.

ARTIGO 4º - Em dia determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, será feito o sorteio dos nomes de alunos, indicados pelas escolas, que irão simbolicamente desempenhar os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e Membros das Comissões da Câmara Municipal, nas Sessões Simuladas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente RESOLUÇÃO correrão à conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de outubro de 1982.

[Assinatura]
-(PROF. NEVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA)-
Presidente

[Assinatura]
-(CARLOS GOMES)-
1º Secretário

[Assinatura]
-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
2º Secretário

Publicada nesta mesma data na secretaria da Câmara Municipal, sendo cópia arquivada no Cartório de Registro Civil e de Notas de Caieiras.

[Assinatura]
-(CARLOS GOMES)-
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 4.497/2007

Artigo 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei 4.497/2007, que altera os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 320/82 que dispõe sobre a instituição da Câmara- Mirim, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada Mirim na Câmara Municipal de Caieiras, no mês de Junho de cada ano, composta de Vereadores Mirins."

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de maio de 2008.

PAULO ROBERTO OZIO
VEREADOR

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 06/05/08
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 4.497/2007

Artigo 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei 4.497/2007, que altera os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 320/82 que dispõe sobre a instituição da Câmara- Mirim, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica instituída, a partir deste ano, uma Sessão Simulada Mirim na Câmara Municipal de Caieiras, no mês de Junho de cada ano, composta de Vereadores Mirins."

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa corrigir a redação do projeto de Lei 4.497/2007, pois a redação do mesmo está errada quando menciona que o mês do evento, no projeto definido em março, coincidirá com o mesmo mês de comemoração das festividades da semana da criança, ou seja, outubro.

Outrossim, presta-se a presente para determinar que tal Sessão Mirim seja realizada no mês de Junho ao invés de março.

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de maio de 2008.

PAULO ROBERTO OZIO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.497/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Roberto Ózio dispondo sobre DAR NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º, DA RESOLUÇÃO 320/82 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CÂMARA MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Juntamente com o Projeto segue Emenda Modificativa que dá nova redação ao artigo 1º do referido projeto.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados à educação, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 4.497/07.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

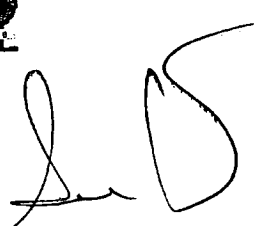
-PAULO ROBERTO OZIO-
Membro

cont. PL 4.497/2007

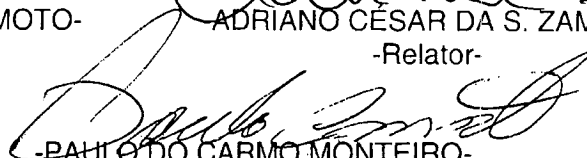


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo


- Dr. ROBERTO HAMAMOTO -
Presidente


ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI -
-Relator-


- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Adm: CONSTRUINDO UMA NOVA GERAÇÃO
2009-2012

Dep. de Ensino Fundamental

Rua Belvia - nº 470 - Centro - Caieiras - SP - Tel: 4442-7111

373/09



Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 12 de agosto de 2.009.

Ao Vereador Paulo Ozio (Paulão)

Da Secretaria de Educação

EMEF

Vimos por meio deste, conforme combinado, enviar o projeto da Câmara Mirim que será desenvolvido nas EMEFs para seu conhecimento e parceria, bem como o cronograma de ações.

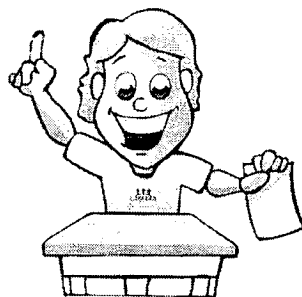
Após as ações nas unidades escolares que se encerrarão em 09/10/2009, solicitamos que sejam agendadas com antecedência, as sessões que os eleitos poderão participar, bem como contar com o senhor para transporte e alimentação dos participantes.

Sem mais, atenciosamente.


Solange M.F. Dartora
Secretaria M. Educação
Prefeitura Mun. Caieiras

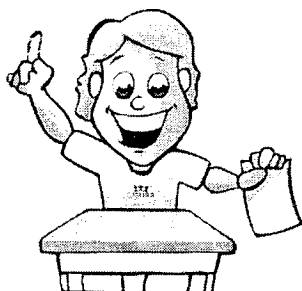

Adriana Dias Lopes Trolesi
Diretora Pedagógica

EMEF



Câmara Mirim

2009



Handwritten signature

Programa Câmara Mirim

2009

Justificativa:

A propositura do programa é o de promover a integração entre a Câmara Municipal de Caieiras e a escola, permitindo aos estudantes de Ensino Fundamental I inserirem-se no contexto do legislativo municipal a fim de compreenderem, com a efetiva participação, o importante papel do Poder Legislativo, contribuindo, sobremaneira, para a formação de seu caráter e de seu papel na sociedade para o exercício pleno da cidadania.

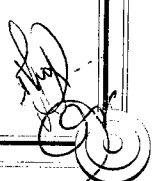
Os aspectos políticos que permeiam nossa vida em sociedade poderão ser entendidos e vivenciados por todos os estudantes das escolas que participarão do programa.

O estímulo e o incentivo ao jovem estudante de valorizar e exercer a cidadania praticando-a através da participação no programa, é vital e necessário para seu futuro. O Poder Legislativo de Caieiras tem o dever de contribuir, através da criação deste Programa Câmara Mirim, para ser atingida esta finalidade.

O programa proporcionará a circulação de informações sobre projetos, leis, atividades da Câmara Municipal.

O programa visa, ainda, a apresentação de sugestões pelos alunos em geral, mas, especialmente, por aqueles investidos no "mandato" de Vereadores Mirins, para as soluções de importantes questões do Município.

Assim, a presente propositura que institui o programa Câmara Mirim, tem a pretensão de funcionar como agente modelador do espírito de cidadão nos alunos do Ensino Fundamental I.



Objetivos Específicos do programa:

- ✓ Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre as proposições que tramitam na Câmara Municipal de Caieiras, bem como, acompanhar todas as suas atividades gerais;
- ✓ Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Senhores Vereadores e as propostas que são apresentadas e apreciadas pelos mesmos na Câmara Municipal de Caieiras;
- ✓ Favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Caieiras que mais afetam a população;
- ✓ Proporcionar situações nas quais os alunos, representando as figuras de Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões de interesse coletivo;
- ✓ Sensibilizar alunos, professores, funcionários e pais de alunos para a participação no programa Câmara Mirim, conscientizando-os da importância educacional e pedagógica do mesmo, incitando-os a apresentarem sugestões de aprimoramento.



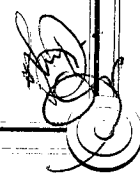
Operacionalização do programa

- ✓ Exposição do programa pelo Vereador Paulo Roberto Ózio nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- ✓ Inscrição dos alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim;
- ✓ Estabelecimento de agendamento entre os candidatos participantes e a Câmara Municipal de Caieiras;
- ✓ Campanha dos candidatos – envolvendo: apresentação da plataforma de trabalho (panfletos, cédulas e siglas);
- ✓ Eleição dos candidatos. Cada Vereador Mirim terá um suplente, que será o subsequente na ordem de votação;
- ✓ O aluno mais votado de cada escola participará de uma sessão da Câmara de Caieiras, para ser diplomado;
- ✓ Os Vereadores Mirins reunir-se-ão bimestralmente, em local definido pela Câmara Municipal de Caieiras;
- ✓ Agendamento de datas para a realização das sessões da Câmara Mirim, no Plenário;
- ✓ Os Vereadores Mirins exercerão mandato de um ano com direito à reeleição;
- ✓ Os critérios para eleição, posse e exercício do mandato de Vereador Mirim serão definidos, em Regimento Interno, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caieiras;



Operacionalização do programa nas Escolas

- ✓ Divulgação do Programa aos alunos e Comunidade escolar;
- ✓ Recebimento do vereador Paulo Roberto Ózio para uma palestra com os alunos;
- ✓ Promoção de atividades com os seguintes temas:
 - História da Câmara Municipal de Caieiras;
 - Apresentação do perfil dos Vereadores;
 - Funcionamento da Câmara Municipal;
 - Técnicas legislativas;
- ✓ Organização das inscrições dos Candidatos;
- ✓ Orientação para os alunos Candidatos na elaboração da plataforma de trabalho;
- ✓ Organização de um calendário para a apresentação dos candidatos aos demais alunos;
- ✓ Organização dos alunos para visitação á Câmara Municipal de Caieiras;
- ✓ Organização do dia de eleição – cédulas e apuração dos votos;
- ✓ Emissão do resultado para a Câmara Municipal de Caieiras, através de uma Ata;



Programação

Semana de 08/09/2009 a 11/09/2009

- ✓ Divulgação do Programa pela direção da escola e professores, aos alunos e comunidade escolar;
- ✓ Exposição do programa pelo Vereador Paulo Roberto Ózio nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

Semana de 14/09/2009 a 25/09/2009

- ✓ Inscrição dos alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim;
- ✓ **Tour por Caieiras** - Com acompanhamento do Vereador Paulo Roberto Ózio.
- ✓ Campanha dos candidatos – envolvendo: apresentação da plataforma de trabalho (panfletos, cédulas e siglas);

Semana de 28/09/2009 a 30/09/2009

- ✓ Eleição dos candidatos. Cada Vereador Mirim terá um suplente, que será o subsequente na ordem de votação;

Semana de 05/10/2009 a 09/10/2009

- ✓ O aluno mais votado de cada escola participará de uma sessão da Câmara de Caieiras, para ser diplomado;

Obs: As crianças receberão kit do Câmara Mirim com camiseta, diploma de "Vereador Mirim", crachá de identificação e lanche na Câmara dos Vereadores.

- ✓ Agendamento de datas para a realização das sessões da Câmara Mirim;
- ✓ Organização dos critérios para eleição, posse e exercício do mandato de Vereador Mirim e Regimento Interno, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caieiras;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Adm: CONSTRUÍDO UMA NOVA GERAÇÃO
2009-2012

Dep. de Ensino Fundamental

Rua Bolívia - nº 470 - Centro - Caieiras - SP - Tel: 4442-7111

2033



524/09

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 27 de outubro de 2.009.

Ao Veredear Paulo Ozio

Da EMEF

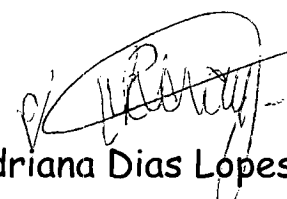
Vimos por meio deste solicitar agendamento na Câmara Municipal para a diplomação dos alunos que foram eleitos para Vereador Mirim, dando continuidade ao projeto / 2.009.

Eleitos:

- Thawane Campos Saviole, 07 anos - EMEF Aurora Rodrigues de Moraes
- Leticia Moreira Bobbia Streuli, 10 anos - EMEF Luiz Zovaro
- Kayan Gabriel de Oliveira, 10 anos - EMEF Nayara Rodrigues Dias
- Rahan Oliveira dos Santos - EMEF Nahyr Mendes Winesky
- Melissa Batista Pinto, 09 anos - EMEF Carlos Bayerlein
- Lucas Barros dos Santos, 08 anos - EMEF Gino Dártora
- Reinaldo Pereira de Sousa Neto, 10 anos - EMEF Lourides Dell Porto
- Andressa Candida da Silva, 10 anos - EMEF Marina Vieira Bayerlein

Sem mais atenciosamente.


Solange M. P. Dártora
Secretária M. Educação
P. Câmara Mun. Caieiras


Adriana Dias Lopes Trolesi
Diretora Pedagógica - EMEF

Valeria M. P. de Araujo
Diretora Pedagógica
RG. 14 509 244
MEC: 7089